

**REQUISIÇÃO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR**

Data da solicitação: 21/12/2022  
 Secretaria solicitante: Secretaria da Administração  
 Processo licitatório: 5707/2022  
 Contrato: 105/2022  
 Objeto do contrato: Contratação de empresa para elaboração de projetos visando à reforma e ampliação de prédio para implantação do novo paço municipal.  
 Contratado: RIEDO ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 25.286.041/0001-17

**DADOS DO ADITIVO**

Valor inicial do contrato: R\$ 316.397,98  
 Percentual de acréscimo: 8,9239%  
 Valor do acréscimo: R\$ 28.235,29  
 Valor atualizado do contrato: R\$ 344.633,27

**Justificativa:** O Município contratou a empresa RIEDO ENGENHARIA EIRELI visando à confecção dos projetos para a reforma e ampliação do Edifício Itapuã para instalação do novo paço municipal. Dentre os serviços propostos pela empresa, destaca-se a elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, de instalação, assim como a elaboração das tabelas com os quantitativos dos serviços que serão posteriormente executados e dos respectivos insumos necessários. Mediante disponibilização do quantitativo dos itens, caberia então a Secretaria de Obras do município realizar as cotações de preços dos serviços/insumos para a elaboração da planilha orçamentária da obra. Contudo, diante do fluxo de trabalho atual da Secretaria de Obras, o qual impede a disponibilização de servidores para realização das cotações, considerando ainda a complexidade de tal empreendimento, visto que se trata de orçamentação para obra nunca executada pelo município, se torna imprescindível que a empresa responsável pela elaboração dos projetos e das tabelas de quantitativo realize também o levantamento dos quantitativos para os serviços não listados nas tabelas de quantitativo iniciais, assim como o levantamento de custos com base na SINAPI, a apresentação de composição própria para os serviços não constantes em bases de referência, eventuais cotações com fornecedores de materiais ou serviços e a confecção da planilha orçamentária da obra e do cronograma físico-financeiro. Destaca-se que os serviços que serão executados pela contratada complementam as tabelas de quantitativo, item 22 do contrato, e que o valor do acréscimo está dentro do limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

  
 FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

**RECURSOS UTILIZADOS:**

RECURSOS UTILIZADOS:			Descrição	Fonte de Recurso
Órgão	Despesa	Categoria		Livre
0304	8650	339039050000	Serviços Técnicos Profissionais	

**DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditamento contido na presente requisição. Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data. Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto, poder discricionário do Gestor Municipal. Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Ubiratã-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Contador (a)

\_\_\_\_\_  
 Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

**Divisão de Licitação**

Data:  
 Recebido por:

**DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO – ADITIVO CONTRATO Nº 105/2022**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, porém com saldo disponível reduzido, para o empenho/pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 21 de 12 de 2022.

  
Cristiane Farinã Zolli  
Contador(a) PR 073218/0

  
Claudinei Edson Dalla Corte  
Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

**DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

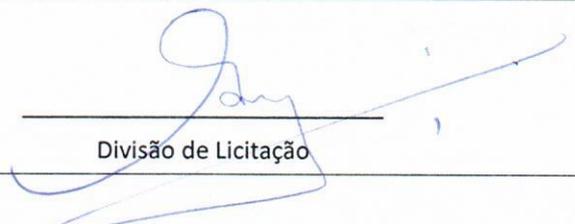
De acordo.

\_\_\_\_\_  
Fábio de Oliveira Dalécio

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: 21/12/2022

Hora: 15:22

  
\_\_\_\_\_  
Divisão de Licitação



Avenida Nilza de Oliveira Pipino Nº 733 Centro, Ubirata -Pr [mayconriedo@gmail.com](mailto:mayconriedo@gmail.com) (44) 9 9955-3636

## ORÇAMENTO

Objeto: ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAÇO MUNICIPAL COM ÁREA DE 4.607,37 M<sup>2</sup> PARA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR .

Conforme solicitado, segue proposta e descrição dos serviços para Elaboração de orçamento de Paço Municipal com área de 4.607,37 m<sup>2</sup> para Prefeitura no Município de Ubiratã-PR.

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Levantamento de quantitativos para os serviços não listados nas tabelas de quantitativo disponibilizada pelos projetistas;
- Levantamento de custos unitários com base no Sinapi ou apresentação de composição própria para os serviços não constantes em bases de referência;
- Na necessidade de cotações com fornecedores de materiais e serviços, será apresentado 3 (três) cotações com fornecedores da região ou referência de internet;
- Planilha orçamentária da obra;
- Cronograma Físico-Financeiro; - Curva ABC de serviços.

## PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

30 DIAS

## PRAZO DE ENTREGA

60 dias.

## VALOR

R\$ 28.235,29

Forma de pagamento:

100 % após a entrega.

CNPJ  
25.286.041/0001-17

**RIEDO ENGENHARIA  
EIRELI**

Av. Yolanda L. de Carvalho, nº 1060  
Sala B - CEP 85.440-000 - Centro  
UBIRATÃ - PARANÁ



Riedo Engenharia Eireli

Engº Maycon Guilherme Riedo

CREA PR 151018/D



**Objeto: Elaboração de orçamento de Paço Municipal com área de 4.607,37 m<sup>2</sup> para Prefeitura no Município de Uiratã-PR**

Conforme solicitado, segue proposta e descrição dos serviços para Elaboração de orçamento de Paço Municipal com área de 4.607,37 m<sup>2</sup> para Prefeitura no Município de Uiratã-PR

**Descrição dos serviços:**

- Levantamento de quantitativos para os serviços não listados nas tabelas de quantitativo disponibilizada pelos projetistas;
- Levantamento de custos unitários com base no Sinapi ou apresentação de composição própria para os serviços não constantes em bases de referência;
- Na necessidade de cotações com fornecedores de materiais e serviços, será apresentado 3 (três) cotações com fornecedores da região ou referência de internet;
- Planilha orçamentária da obra;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Curva ABC de serviços.

**Do Investimento:** O valor do serviço proposto é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Formas de pagamento:** Entrada + 30d + 60d

**Prazo de entrega:** 60 dias após a entrega de todos os projetos.

**Validade da proposta:** 30 dias.

Uiratã/PR, 19 de dezembro de 2022.

**CONENGE CONSTRUTORA**

**CNPJ: 04.875.155/0001-22**

**CONENGE CONSTRUTORA**

CNPJ: 04.875.155/0001-22

Fone (44) 3543-1636 - Av. João Medeiros, 1181 - Centro

CEP: 85.440-000 Uiratã / PR E-mail: [conengeconstrutora@gmail.com](mailto:conengeconstrutora@gmail.com)

# Sônia Maria Batista Lopes

Arquiteta e Urbanista CAU-PR A66830-3

Conforme solicitado, segue proposta e descrição dos serviços para Elaboração de orçamento de Paço Municipal com área de 4.607,37 m<sup>2</sup> para Prefeitura no Município de Ubiratã-PR

## **Descrição dos serviços:**

- Levantamento de quantitativos para os serviços não listados nas tabelas de quantitativo disponibilizada pelos projetistas;
- Levantamento de custos unitários com base no Sinapi ou apresentação de composição própria para os serviços não constantes em bases de referência;
- Na necessidade de cotações com fornecedores de materiais e serviços, será apresentado 3 (três) cotações com fornecedores da região ou referência de internet;
- Planilha orçamentária da obra;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Curva ABC de serviços.

**Do Investimento:** O valor do serviço proposto é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais.)

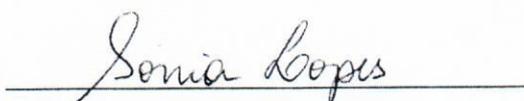
**Formas de pagamento:** 15 dias após a entrega do serviço

**Prazo de entrega:** 70 dias após a entrega de todos os projetos.

**Validade da proposta:** 30 dias.

**Contato:** Sônia (44) 999371026.

Ubiratã/PR, 20 de dezembro de 2022.



Sônia Maria Batista Lopes

Arquiteta e Urbanista CAU-PR A66830-3

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
SEGUNDA ALTERAÇÃO  
SOARES & RIEDO ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº: 25.286.041/0001-17**

Folha 1 de 6

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para **EIRELI, MAYCON GUILHERME RIEDO**, brasileiro, maior e capaz, engenheiro civil, solteiro, nascido em 12/03/1993, natural de Ubitatã-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 085.991.209-48, portador do RG sob nº 12.337.395-2/SESP/PR, e CNH/DETRAN/PR nº 05420839076, emitida 11/08/2016, válida até 27/07/2021, residente e domiciliado na Estrada Mato Grosso, S/N, KM 06, Zona Rural, em Ubitatã – PR, CEP: 85.440-000, único sócio da Sociedade Limitada: **SOARES & RIEDO ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 1060, Sala B, Centro, em Ubitatã – PR, CEP: 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 25.286.041/0001-17, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 411.08098269 em 26/07/2016; e transformada em LTDA sob o NIRE nº 412.08651725 em 19/09/2017, resolvem alterar a Primeira Alteração Contratual, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE LTDA**, em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passara a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no paragrafo único do artigo 1033 e 980A da Lei 10.406/2002, resolve:

**Cláusula Primeira:** Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob a denominação de: **RIEDO ENGENHARIA EIRELI**, e terá sede e Foro na **Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 1060, Sala B, Centro, em Ubitatã – PR, CEP: 85.440-000**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**Cláusula Segunda - Capital Social:** O capital social será constituído utilizando-se do acervo do capital social da empresa limitada supracitada, pertencente ao empresário, **Maycon Guilherme Riedo** que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, que por força da presente transformação e, com o aumento do capital que integraliza neste ato o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, em moeda corrente e legal do País, perfazendo um capital social total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor

(Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 10:02 SOB Nº 41600795423.  
PROTOCOLO: 186013663 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804959167. NIRE: 41600795423.  
RIEDO ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
SEGUNDA ALTERAÇÃO  
SOARES & RIEDO ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº: 25.286.041/0001-17**

Folha 2 de 6

nominal de R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

Titular	(%)	Quotas	Valor R\$
Maycon Guilherme Riedo	100.00	100.000	100.000,00
<b>Total</b>	<b>100.00</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**Cláusula Terceira** - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA:  
RIEDO ENGENHARIA EIRELI**

**MAYCON GUILHERME RIEDO**, brasileiro, maior e capaz, engenheiro civil, solteiro, nascido em 12/03/1993, natural de Ubatã-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 085.991.209-48, portador do RG sob nº 12.337.395-2/SESP/PR, e CNH/DETRAN/PR nº 05420839076, emitida 11/08/2016, válida até 27/07/2021, residente e domiciliado na Estrada Mato Grosso, S/N, KM 06, Zona Rural, em Ubatã - PR, CEP: 85.440-000, RESOLVE constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** A EIRELI constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada EIRELI, e com a denominação de **RIEDO ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ sob nº 25.286.041/0001-17, constituída em 26/07/2016, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

**Cláusula Segunda** - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, e a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do

(Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 10:02 SOB Nº 41600795423.  
PROTOCOLO: 186013663 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804959167. NIRE: 41600795423.  
RIEDO ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
SEGUNDA ALTERAÇÃO  
SOARES & RIEDO ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº: 25.286.041/0001-17**

Folha 3 de 6

Impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada por atender uma nova situação.

**Cláusula Terceira - A EIRELI terá sede e Foro na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 1060, Sala B, Centro, em Ubitatã – PR, CEP: 85.440-000**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**Cláusula Quarta - Objeto Social:** A EIRELI terá por objeto a exploração do ramo de:

- 1) **Serviços de engenharia. (7112-0/00)**
- 2) **Construção de edifícios. (4120-4/00)**
- 3) **Obras de alvenaria. (4399-1/03)**
- 4) **Obras de fundações. (4391-6/00)**
- 5) **Obras de terraplenagem. (4313-4/00)**
- 6) **Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. (4213-8/00)**
- 7) **Serviços de pintura de edifícios. (4330-4/04)**
- 8) **Serviços de preparação do terreno. (4319-3/00)**
- 9) **Impermeabilização em obras de engenharia civil. (4330-4/01)**
- 10) **Instalação e manutenção elétrica. (4321-5/00)**
- 11) **Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. (4322-3/01)**
- 12) **Construção de rodovias e ferrovias. (4211-1/01)**
- 13) **Atividades paisagísticas. (8130-3/00)**
- 14) **Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. (4222-7/01)**
- 15) **Administração de obras. (4399-1/01)**
- 16) **Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. (4741-5/00)**
- 17) **Carga e descarga. (5212-5/00)**

(Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 10:02 SOB Nº 41600795423.  
PROTOCOLO: 186013663 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804959167. NIRE: 41600795423.  
RIEDO ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
SEGUNDA ALTERAÇÃO  
SOARES & RIEDO ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº: 25.286.041/0001-17**

Folha 4 de 6

- 18) Fotocópias. (8219-9/01)
- 19) Comércio varejista de materiais de construção. (4744-0/99)
- 20) Aluguel de contêineres, e outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador. (7739-0/99)
- 21) Corretagem no aluguel de imóveis. (6821-8/02)
- 22) Gestão e administração da propriedade imobiliária. (6822-6/00)
- 23) Compra e venda de imóveis próprios. (6810-2/01)

**Cláusula Quinta - Capital Social:** O capital social da **EIRELI**, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

Titular	(%)	Quotas	Valor R\$
Maycon Guilherme Riedo	100.00	100.000	100.000,00
<b>Total</b>	<b>100.00</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da sociedade Anônima.

**Cláusula Sétima - Administração:** A administração da **EIRELI** caberá ao Titular **Maycon Guilherme Riedo**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da **EIRELI**.

§ 1º - Faculta - se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

(Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 10:02 SOB Nº 41600795423.  
PROTOCOLO: 186013663 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804959167. NIRE: 41600795423.  
RIEDO ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
SEGUNDA ALTERAÇÃO  
SOARES & RIEDO ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº: 25.286.041/0001-17**

Folha 5 de 6

§ 2º - Poderão ser designados administradores não Titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula Oitava - Declaração:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula Nona - Desimpedimento:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula Décima -** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Primeira -** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Segunda -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**Cláusula Décima Terceira -** O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Decima Quarta -** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica

(Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 10:02 SOB Nº 41600795423.  
PROTOCOLO: 186013663 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804959167. NIRE: 41600795423.  
RIEDO ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
SEGUNDA ALTERAÇÃO  
SOARES & RIEDO ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº: 25.286.041/0001-17**

Folha 6 de 6

dessa modalidade.

**Cláusula Décima Quinta - Declaração de Enquadramento de Microempresa:**

O Titular declara que:

- a) A Eireli se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A Eireli não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**Cláusula Decima Sexta:** Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI**.

E, por estar assim justo e decidido, lavra data e assina, o presente instrumento particular de Constituição **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta comercial do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



Ubatã - PR, 07 de Novembro de 2018.

  
**Maycon Guilherme Riedo**

(Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 10:02 SOB Nº 41600795423.  
PROTOCOLO: 186013663 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804959167. NIRE: 41600795423.  
RIEDO ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatatã - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MAYCON  
GUILHERME RIEDO "0007\*61876D". Dou fe Selo Nº  
Fuyvh.RKIy3.GcrJf, Controle: qHXqk.oqjKw. Consulte o  
selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatatã, 09 de novembro de 2018 - 16:25:13h.  
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos  
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 10:02 SOB Nº 41600795423.  
PROTOCOLO: 186013663 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804959167. NIRE: 41600795423.  
RIEDO ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RIEDO ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ: 25.286.041/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:00 do dia 04/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2023.

Código de controle da certidão: **B47F.68DB.0D1D.0832**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.286.041/0001-17  
**Razão Social:** RIEDO ENGENHARIA EIRELI  
**Endereço:** AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 733 SALA A-2 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/12/2022 a 09/01/2023

**Certificação Número:** 2022121101452342987354

Informação obtida em 21/12/2022 15:27:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIEDO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.286.041/0001-17

Certidão n°: 46183612/2022

Expedição: 21/12/2022, às 15:21:41

Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIEDO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.286.041/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 028922682-12**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.286.041/0001-17**

Nome: **RIEDO ENGENHARIA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/04/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS N°. : 8008/2022

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE  
PROPRIETÁRIO:RIEDO ENGENHARIA EIRELI  
CPF/CNPJ...:25.286.041/0001-17  
FINALIDADE...:Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CONTRIBUINTE ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES VENCIDOS, COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

EM ANEXO DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS PENDENTES.

VALIDADE:20/01/2023

UBIRATÃ EM 21 de Dezembro de 2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:393525784393525  
DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS** 8024/2022

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: RIEDO ENGENHARIA EIRELI  
CPF/CNPJ...: 25.286.041/0001-17  
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:21/01/2023

Código de Autenticidade:811745224811745

UBIRATÃ EM 22/12/2022

## PARECER JURÍDICO

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5707/2022

Trata-se de parecer jurídico referente à possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 105/2022, vinculado ao Processo Licitatório nº 5707/2020, firmado entre Município de Ubiratã e Riedo Engenharia Eireli para prestação de serviços na área de engenharia.

Pretende o município, através da elaboração do 1º Termo aditivo acrescer em 8,9238% ao valor inicial do contrato, perfazendo o valor de R\$ 28.235,29 (vinte e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos) totalizando o valor contratual para R\$ 344.663,27 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscientos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos) em razão de melhor adequação técnica aos seus objetivos.

É o relatório necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Como exposto, este parecer versa sobre a análise da possibilidade e legalidade de aditamento do 1º Termo Aditivo do contrato nº 150/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e RIEDO ENGENHARIA EIRELI, tendo por objetivo a prestação de serviços de engenharia.

O respectivo aditivo pugna pelo acréscimo do valor contratual em razão de modificações no projeto que se fizeram necessárias para melhor atendimento dos objetivos técnicos.

Nos moldes do art. 65, I, alínea A Lei 8.666 de 1993 os contratos poderão ser alterados nos seguintes casos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando o acréscimo, entendo que aliados as justificativas apresentadas é o que mais atende o interesse público.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de acréscimo do valor contratual.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

*EX POSITIS*, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato de nº. 150/2022, processo licitatório nº. 5707/2022, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65,I, alínea a Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 22 de Dezembro de 2022.



*Bruna Correa Mulheiro*

*Advogada Pública*

*OAB/PR 88.976*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5707/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA RIEDO ENGENHARIA EIRELI, TENDO POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL.**

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa para elaboração de projetos visando à reforma e ampliação de prédio para implantação do novo Paço Municipal.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

**3. CONTRATADA:**

RIEDO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.286.041/0001-17, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 733, centro, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

**4. OBJETO DO ADITIVO:**

Acrescer 8,9239%% ao valor inicial do contrato, perfazendo o valor de R\$ 28.235,29 (vinte e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), atualizando o valor contratual para R\$ 344.633,27 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscientos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), em razão do acréscimo de quantitativo conforme justificativas constantes no processo respectivo.

**5. PREVISÃO LEGAL**

Cláusula Décima Décima Segunda do Contrato nº 105/2022.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito  
Contratante

Ubiratã, Paraná, 22 de dezembro de 2022.



**RIEDO ENGENHARIA EIRELI**  
Representante Legal  
Contratada



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL 1.685- ANO: XVII

Página 17 de 17

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5911/2022.
  2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022.
  3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEDRAS PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE YOLANDA.
  4. FORNECEDOR (A): SUCUPIRA E SUCUPIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.714.214/0001-30, com sede no endereço: Estrada Inúbia Km 15, CEP: 85440-000, na cidade de Ubiratã estado do Paraná.
  5. VALOR: R\$-263.830,00 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e trinta reais).
  6. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 16/12/22.
  7. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/12/22.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de dezembro de 2022.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5916/2022.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2022.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E REALIZAR INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.
4. FORNECEDOR (A): CASTANHEIRA E MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.139.494/0001-50, estabelecida à Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, no nº 145, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-28.404,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quatro reais).
6. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 19/12/2022.
7. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de dezembro de 2022.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: RIEDO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.286.041/0001-17.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5707/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para elaboração de projetos visando à reforma e ampliação de prédio para implantação do novo Paço Municipal.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 8,9239% ao valor inicial do contrato.

VALOR: R\$ 28.235,29 (vinte e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)